



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GSF Nº036/2014

Teresina (PI) 05 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a geração das contas-correntes dos contribuintes integrantes do Serviço de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Piauí – STPA/PI, para o exercício de 2014.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria GAB/SETRANS 16/2012, de 21 de novembro de 2012, expedida pela Secretaria de Transportes do Estado do Piauí, com base nos arts. 2º e 38, § 2º da Lei nº 5.860, de 01/07/2009, e no art. 91 do Decreto nº 14.538, de 20/07/2011;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 814 a 820 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que tratam do Regime Especial de Tributação Aplicável aos Prestadores de Serviço de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Piauí – STPA/PI;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar a geração das contas-correntes dos contribuintes integrantes do Serviço de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Piauí – STPA/PI, para o exercício de 2014, com a atualização de 7,71% (sete inteiros e setenta e um centésimos por cento) prevista na Portaria GAB/SETRANS 16/2012, de 21 de novembro de 2012, sobre os valores do exercício de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a geração das contas-correntes dos contribuintes integrantes do Serviço de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Piauí – STPA/PI, para o exercício de 2014, com a atualização de 7,71% (sete inteiros e setenta e um centésimos por cento) prevista na Portaria GAB/SETRANS 16/2012, de 21 de novembro de 2012, sobre os valores do exercício de 2013.

Parágrafo único. Ficam convalidados os valores utilizados na geração das contas-correntes dos contribuintes integrantes do Serviço de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Piauí – STPA/PI, para o exercício de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 05 de fevereiro de 2014.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda